



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2019

INTERESSADA: SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1 - C.

REF: IMPUGNAÇÃO EDITAL – CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA - EMAIL DE 10/10/2019: 14h:13m

Trata-se de tempestiva impugnação ao edital, onde a impugnante aduz, em síntese, que o edital não contempla expressamente no seu texto, o critério de atualização financeira previsto no art. 40, XIV,c), da Lei, 8.666/93, (IPCA), informado a requerente a título de esclarecimento.

Aponta ainda, a ocorrência de contradição entre os itens 3.10 e 3.11 do edital.

Requer alteração do edital para que se inclua no seu texto o índice informado e a exclusão do item 3.11.

O edital não contempla qualquer irregularidade, e nem mesmo necessária alteração.

O edital, em seu item 3.10, já contempla a eventual atualização financeira em caso de atraso nos pagamentos, definindo ainda, que adotaria índice oficial para tal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Em resposta a questionamento da ora impugnante, foi dito que o índice a ser utilizado para atualização monetária será o IPCA, nada havendo, portanto, de irregular, a merecer reforma.

No mesmo sentido, não há contradição alguma entre os itens 3.10 e 3.11. O primeiro estabelece a obrigatoriedade de atualização monetária, que, como retro citado, terá como índice o IPCA. O item 3.11, estabelece que não haverá compensação financeira (juros) ou penalizações, (multas ou juros de mora).

Nesse sentido, fica mantido o edital, como ora vigente.

Leme, 10 de outubro de 2.019


MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS